

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
GABINETE DO REITOR

ATO DA REITORIA Nº 640/87

~~O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA,~~
no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto nos Artigos 7º e 40º do Regi-
mento da Administração Superior da Universidade de Brasília, e tendo em vista a Re-
solução do Conselho Diretor em sua 295ª reunião, realizada em 10.04.86,

R E S O L V E :

I - Aprovar a estrutura organizacional do Centro de Acompanhamento e Desenvolvimento Educacional - CADE, do Decanato de Ensino de Graduação, com funções de planejamento, assessoria e coordenação, constituído como Centro de Custo, compreendendo os seguintes órgãos:

1. Diretoria
2. Assessoria Técnico-Educacional
3. Secretaria Administrativa
4. Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento Educacional
5. Coordenadoria do Sistema de Orientação ao Universitário

II - Atribuir aos órgãos competentes da estrutura organizacional do Centro de Acompanhamento e Desenvolvimento Educacional as seguintes competências:

1. À Diretoria compete assessorar o Decanato de Ensino de Graduação à formulação de uma política de desenvolvimento do ensino e à melhoria do processo educacional do estudante universitário, bem como coordenar e estimular o planejamento, execução e interação das atividades das Coordenadorias.

2. À Assessoria Técnico-Educacional compete o planejamento e realização de estudos objetivando o aprimoramento de modelos utilizados no Centro e assessoramento à Direção e às Coordenadorias do CADE.

São atribuições da Assessoria Técnico-Pedagógica:

a) Proceder à avaliação permanente do funcionamento do CADE, quanto à eficácia dos sistemas implantados e propostas de ajustes às novas necessidades.

b) Apresentar relatórios das atividades do CADE, confrontadas

aos cronogramas do Centro e às necessidades da Graduação na UnB, de forma a dar subsídios à Diretoria.

c) Proceder a análise crítica de textos e ações que se desenvolvem dentro do CADE, no Ensino de Graduação na UnB e em outras instituições.

d) Proceder o suprimento de textos e estudos de interesse das Coordenadorias.

e) Incumbir-se de Projetos temporários e com objetivos específicos, subjacentes às ações das Coordenadorias e necessários ao seu bom desenvolvimento.

3. À Secretaria Administrativa compete assessorar a Diretoria e as Coordenadorias em assuntos administrativos.

São atribuições da Secretaria:

a) Receber e registrar a entrada e a saída de documentos e correspondências;

b) Redigir, datilografar, conferir reproduzir documentos e correspondências;

c) Classificar e arquivar documentos;

d) Secretariar as reuniões do Centro;

e) Exercer e controlar atividades relacionadas com recursos orçamentários, material e patrimônio;

f) Solicitar, aplicar e prestar contas de recursos provenientes de suprimento de fundos;

g) Atender ao público;

h) Orientar, planejar, executar e proceder o controle de frequência, férias, licença e vagas do pessoal técnico-administrativo.

4. À Coordenadora de Avaliação e Desenvolvimento Educacional - CADE compete subsidiar a formulação da política de ensino de Graduação do DEG, proceder o estudo da situação do ensino de Graduação, propor e assessorar iniciativas à ampliação e aperfeiçoamento deste nível de ensino e de seus compromissos com a sociedade e a cultura; desenvolver, coordenar e acompanhar os Estágios Curriculares na UnB, apoiar e assessorar as atividades de avaliação do processo de ensino/aprendizagem, de Cursos e Planos Curriculares e de projetos Educacionais ao nível de Graduação. Compreende os seguintes órgãos:

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
GABINETE DO REITOR

- 4.1 - Núcleo de Atualização da Graduação.
- 4.2 - Núcleo de Desenvolvimento do Docente.
- 4.3 - Núcleo de Avaliação de Graduação.
- 4.4 - Núcleo de Estágios.

4.1 - Ao Núcleo de Atualização da Graduação compete:

- a) Propor, estimular e apoiar projetos globais ou setorializados no âmbito do ensino de graduação;
- b) Instituir e manter o Fórum Permanente do Ensino de Graduação na UnB, para discussão comunitária deste ensino e encaminhamento de medidas consequentes;
- c) Articular-se com os coordenadores de ensino de Graduação, pesquisa e extensão para troca de subsídios à explicitação e implementação da política do ensino de graduação;
- d) Contribuir à articulação horizontal e vertical do ensino de graduação;
- e) Estimular estudos e pesquisas relativos ao ensino de graduação, para subsidiar a tomada de decisões;
- f) Colaborar com as unidades de ensino, pesquisa e extensão, Congregações de Carreira, Núcleos Temáticos, Centros Acadêmicos e órgãos vinculados ao DEG;
- g) Apoiar e assessorar as iniciativas de estudo e reformulação de currículos;
- h) Articular-se aos demais núcleos e coordenadorias do CADE para integração de atividades.

4.2 - Ao Núcleo de Desenvolvimento do Docente compete:

- a) Estimular e coordenar experiências de atualização didática de professores da UnB, nessa instituição e em outras;
- b) Prestar assessoria didático-pedagógica aos professores que a solicitarem;
- c) Articular-se aos demais núcleos e coordenadorias do CADE para integração de atividades.

4.3 - Ao Núcleo de Avaliação de Graduação, compete:

a) Apoiar ou assessorar professores e alunos que solicitarem
ori na avaliação do proce ensino-aprendizagem;

b) Colaborar na avaliação de cursos ou disciplinas, com seus
diferentes componentes didáticos;

c) Colaborar com as atividades de avaliação institucional em
curso, ou a serem implantadas, no que tange ao ensino de graduação;

d) Estudar os sistemas ou modelos de avaliação de Projetos Edu
cacionais atualmente em uso na UnB; para sugerir, de acordo com as categorias envol
vidas, um sistema contínuo de acompanhamento;

e) Promover atividades de estudos e pesquisas sobre metodolo
gias de avaliação, que sejam adequadas às necessidades da UnB e divulgá-las;

f) Colaborar com as unidades de ensino, pesquisa e extensão,
Congregações de Carreira, Núcleos Temáticos, Centros Acadêmicos e órgãos vincula -
dos ao DEG para troca de informação na área de avaliação;

g) Articular-se aos demais núcleos e coordenadorias do CADE
para integração de atividades;

h) Colaborar e articular-se com as demais instâncias de avalia
ção da universidade, sob a coordenação do CEPE;

4.4 - Ao Núcleo de Estágios, compete:

a) Administrar os Estágios Curriculares da Universidade de Bra
sília, de acordo com as normas expressas na Resolução nº
/87, que dispõe sobre o assunto;

b) agenciar, controlar e exercer a supervisão geral dos Está
gios, coordenando atividades com órgãos internos e exter
nos à Universidade;

c) estimular, nos Estágios, o exercício da competência técni
ca e o compromisso com a realidade sócio-político-cultural
do país;

d) verificar o cumprimento dos aspectos legais do Estágio;

e) avaliar semestralmente a situação geral do Estágio, infor
mando às Câmaras de Ensino de Graduação, Pesquisa e Pós-
Graduação e Extensão sobre os resultados e divulgando, na
comunidade, as ações realizadas.

5. A Coordenadoria do Sistema de Orientação ao Universitário - SOU, compete planejar, coordenar, executar e acompanhar as atividades de informação, orientação e apoio ao desenvolvimento educacional do aluno. Será constituída pelos núcleos:

Núcleo de Orientação Psicopedagógica;
Núcleo de Informação e Orientação Profissional;
Núcleo de Orientação ao Aluno Estrangeiro.

5.1 - Ao Núcleo de Orientação Psicopedagógica, compete:

- a) Desenvolver Programa de Iniciação Universitária com o objetivo de recepcionar os calouros e identificar suas necessidades e expectativas, visando sua integração na comunidade universitária;
- b) Identificar obstáculos da estrutura e funcionamento da instituição
vimento do processo educacional do aluno e informar aos órgãos competentes, solicitando providências e sugerindo mudança;
- c) Orientar e apoiar o estudante na análise e busca de soluções para situações críticas de sua vida acadêmica (trancamentos, repetências, insatisfação com o curso escolhido, dificuldades específicas de aprendizagem, metodologia inadequada de estudo, áreas de conflito na relação interpessoal professor/aluno, etc.);
- d) Proceder a orientação ao aluno, preferencialmente em grupo, através de recursos e técnicas psico-sócio-pedagógicas e de informação;
- e) Estabelecer integração com a DAA, DAC, Coordenadores de Graduação e Comissões de Orientação para adoção de uma política conjunta de orientação e atendimento ao aluno;
- f) Implementar canais de comunicação entre os corpos docente, discente, técnico-administrativo e comunidade, principalmente com o ensino de 2º Grau, tendo em vista o planejamento e desenvolvimento de ações integradas;
- g) Sondar, periodicamente, as necessidades da clientela para elaboração e desenvolvimento de projetos especiais com a participação de profissionais como pessoa-recurso.
- h) Identificar necessidades específicas dos alunos e encaminhá-los, quando necessário, para atendimento especializado;

- i) Sugerir temas de pesquisa e solicitar estudos de áreas específicas que possam fornecer subsídios para a melhoria do processo educacional do aluno;

5.2 - Ao Núcleo de Informação e Orientação Profissional, compete:

- a) Organizar e atualizar um banco de dados com formações sobre a questão do trabalho na sociedade brasileira, formação profissional nas diversas categorias e oportunidades de atuação e aperfeiçoamento;
- b) Estabelecer contato com Sindicatos, Associações e Conselhos de Classe que permita o intercâmbio de informações e propostas, especialmente em relação à situação de mercado de trabalho e de atualização profissional;
- c) Desenvolver programas de informação e orientação profissional, através de atendimento individual e/ou em grupo.

5.3 - Ao Núcleo de Orientação ao Aluno Estrangeiro, compete:

- a) Desenvolver, organizar e adequar recursos com vistas à informação, orientação e apoio ao aluno estrangeiro de acordo com referências teórico-práticos já adotados em outras universidades nacionais e estrangeiras;
- b) Manter o aluno estrangeiro atualizado quanto às normas e exigências da Universidade e dos órgãos envolvidos na concessão de bolsa de estudo;
- c) Estabelecer integração com órgãos da Universidade e setores da comunidade para promoção e integração do estudante estrangeiro através de eventos inter-culturais;
- d) Estabelecer intercâmbio com universidades nacionais e estrangeiras que mantêm similar;
- e) Acompanhar o desempenho acadêmico do aluno estrangeiro e seu processo de integração na universidade e no país.

III - Vincular o referido Centro ao Decanato de Ensino de Gra-

IV - Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 30 de dezembro de 1987.



CRISTOVAM BUARQUE

Reitor